



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 20/2009

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a determinação do Governo do Estado, bem como, as recomendações do NRE de Jacarezinho

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado, até 15 de Agosto, o prazo de suspensão das aulas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Decreto Governamental nº 5215, de 06 de agosto de 2009, em face da Pandemia que está atingindo o país com o vírus da Gripe A (H1N1).

Artigo 2º - Esse período deverá ser repostado no Calendário Escolar, em momento oportuno e determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esse prazo poderá ser prorrogado, se assim se fizer necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 07 de Agosto de 2009.

Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

Rosemary Camargo de Andrade Gonçalves
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
Em 08/09/08 de 2009
Edição nº 1460